SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PR

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

86/2026

CONTRATANTE (UASG)

POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ (200364)

OBJETO

Contratação de serviços de disponibilização de espaço destinado ao treinamento da equipe tática especializada do Grupo de Pronta Intervenção (GPI/DREX/SR/PF/PR), dos Policiais Federais do Grupo de Armamento e Tiro (GAT), bem como ao desenvolvimento de perícias pelo Setor Técnico-Científico (SETEC/SR/PF/PR), em atendimento às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná e unidades descentralizadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 193.800,00 (valor bienal)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/10/2026** às **09h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO ---------- 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ---------- 3
3. DA ORÇAMENTO ESTIMADO ---------- 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ---------- 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ---------- 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ---- 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO ---------- 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ---------- 13
9. DO TERMO DE CONTRATO ---------- 14
10. DOS RECURSOS ---------- 15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ---------- 15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ---------- 17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ---------- 17

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026
Processo Administrativo n° 08385.001488/2026-74

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ , CNPJ 00.394.494/0032-32, por meio do(a) SELOG/SR/PF/PR, sediado(a) Rua Professora Sandália Monzon, 210, bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR , CEP 82640-040, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de disponibilização de espaço destinado ao treinamento da equipe tática especializada do Grupo de Pronta Intervenção GPI/DREX/SR/PF/PR, dos Policiais Federais pelo Grupo de Armamento e Tiro GAT, bem como ao desenvolvimento de perícias pelo Setor Técnico-Científico SETEC/SR/PF/PR, em atendimento às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 1, 2 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. Os itens 1 e 3 deste certame são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando-se, para fins de aferição do limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o valor correspondente ao período de 12 (doze) meses da contratação.

2.6.2. Em razão da vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses e da necessidade de cadastramento, no

sistema eletrônico, dos quantitativos correspondentes à integralidade da vigência contratual, os itens 1 e 3 poderão ser apresentados na plataforma eletrônica como itens de ampla concorrência, em decorrência de limitação operacional do sistema.

2.6.3. A classificação eventualmente atribuída pelo sistema eletrônico aos itens 1 e 3 como de ampla concorrência não altera a regra de participação estabelecida neste Edital, permanecendo restrita às microempresas e empresas de pequeno porte a participação nos referidos itens.

2.6.4. Caso seja identificada, durante a sessão pública, a participação de licitante que não se enquadre como microempresas e empresas de pequeno porte em item cuja participação esteja destinada exclusivamente a esses beneficiários, o licitante não poderá permanecer na disputa do respectivo item, devendo ser adotadas as providências cabíveis pelo Pregoeiro, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

2.6.5. A regra prevista neste item deverá ser observada independentemente da informação apresentada pelo sistema eletrônico acerca da natureza da disputa, prevalecendo, para fins de participação no certame, as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.1.1. A divulgação do orçamento estimado se dará no momento da publicação do Edital, a fim de ampliar a transparência do procedimento licitatório, em consonância com o princípio da publicidade, contribuindo para que todos os licitantes tenha acesso às mesmas informações essenciais, permitindo a formulação de propostas compatíveis com a realidade orçamentária da Administração e promovendo maior competitividade.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais)**

Seq	Item	Periodicidade
1	Estande de tiro mínimo de 250 m de distância e 20 m de largura; alvos AR 500 para calibres de alta velocidade; apto ao uso de granadas químicas, granadas de luz e som e explosivos.	Total
2	Estande de tiro coberto mínimo de 15 m de distância e 15 m de largura; apto a disparos de calibres de alta velocidade.	Total
3	Casa CQB: área coberta mínima de 100 m²; estrutura com paredes balísticas, portas e corredores para treinamento em recinto fechado; apta ao uso de munição real e granadas químicas; com área para observação do treinamento.	Total

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência

, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item	Intervalo Mínimo (em R$)
1	Estande de tiro mínimo de 250 m de distância e 20 m de largura; alvos AR 500 para calibres de alta velocidade; apto ao uso de granadas químicas, granadas de luz e som e explosivos.	R$ 200,00
2	Estande de tiro coberto mínimo de 15 m de distância e 15 m de largura; apto a disparos de calibres de alta velocidade.	R$ 100,00
3	Casa CQB: área coberta mínima de 100 m²; estrutura com paredes balísticas, portas e corredores para treinamento em recinto fechado; apta ao uso de munição real e granadas químicas; com área para observação do treinamento.	R$ 200,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas brasileiras;

6.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da

contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, bem como para a realização da vistoria local prevista no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados

por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da

notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, cujo acesso deverá ser solicitado através do e-mail cpl.selog.srpr@pf.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: correspondência eletrônica cpl.selog.srpr@pf.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e Anexos.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Anexos.

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Curitiba/PR, na data da assinatura eletrônica

RIVALDO VENÂNCIO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/PR

JULIO RODOLFO KUMMER
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto da SR/PF/PR

Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO**, **Superintendente Regional**, em 30/09/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148419359&crc=8A92A6AC. Código verificador: **148419359** e Código CRC: **8A92A6AC**.

Referência: Processo nº 08385.001488/2026-74 SEI nº 148419359

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	200364-SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	DIEGO SANT ANA DA SILVA	16/09/2026 11:32 (v 0.18)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	86/2026	08385.001488/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço para a disponibilizaçao de **espaço(s) adequado(s) para treinamento e atividades técnicas da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná - SR/PF/PR ("estande de tiro" e congêneres)**, em Curitiba/PR e região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE /ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL /ANO
1	Estande de tiro mínimo de 250 m de distância e 20 m de largura; alvos AR-500 para calibres de alta velocidade; apto ao uso de granadas químicas, granadas de luz e som e explosivos.	18198	Diária	15 (quinze)	R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)	R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
2	Estande de tiro coberto mínimo de 15 m de distância e 15 m de largura; apto a disparos de calibres de alta velocidade.	18198	Diária	09 (nove)	R$1.600,00 (mil e seiscentos reais)	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
3	Casa CQB: área coberta mínima de 100 m²; estrutura com paredes balísticas, portas e corredores para treinamento em recinto fechado; apta ao uso de munição real e granadas químicas; com área para observação do treinamento.	18198	Diária	15 (quinze)	R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

1.2. Havendo divergência entre a descrição e/ou especificação do objeto constante do CATSER e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, prevalecerão as disposições constantes deste Termo de Referência e do ETP.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como de **natureza continuada**, tendo em vista a necessidade recorrente de disponibilização de infraestrutura para treinamentos. A adoção de vigência plurianual (no caso bianual), mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a redução de custos relacionados à realização de procedimentos licitatórios, o ganho de eficiência administrativa e a maior previsibilidade no planejamento das atividades.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000030/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Id do item no PCA: 1;

IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS;

V) Identificador da Futura Contratação: 200364-86/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Certifica-se que a presente contratação observa as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal (PLS 2026–2027), instrumento de governança de observância obrigatória no âmbito da instituição, o qual orienta a incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, nas dimensões ambiental, social, econômica e cultural.

3.3 Nesse contexto, consigna-se que os aspectos ambientais relacionados à contratação foram devidamente considerados, nos termos expostos nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), mostrando-se a solução proposta compatível com as referidas diretrizes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na locação, **sob demanda,** de espaços especializados para a realização de treinamentos e atividades técnicas da Polícia Federal, conforme a necessidade da Administração, sendo estruturada em **três itens independentes**, cada qual correspondente a uma estrutura específica e devendo atender, no mínimo, aos respectivos requisitos estabelecidos a seguir:

Item 1 - Estande de tiro de 250 metros: disponibilização de estande de tiro com, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) metros de distância e largura mínima de 20 (vinte) metros para posicionamento da linha de atiradores, dotado de alvos metálicos tipo AR-500 que suportem disparos com calibres de alta velocidade, tais como .308 Winchester e 5,56x45mm, e que permita, ainda, a utilização de granadas químicas de gás lacrimogênio disparadas por lançadores de calibre 40 mm, granadas de luz e som e o manuseio e detonação de explosivos, observadas as condições de segurança e as autorizações legalmente exigidas;

Item 2 - Estande de tiro coberto de 15 metros: disponibilização de estande de tiro coberto, com, no mínimo, 15 (quinze) metros de distância e largura mínima de 15 (quinze) metros para posicionamento da linha de atiradores, apto à realização de disparos com calibres de alta velocidade, tais como 5,56x45mm;

Item 3 - Casa de treinamento de Combate em Recinto Fechado (CQB): disponibilização de estrutura destinada ao treinamento de Combate em Recinto Fechado (CQB), com, no mínimo, 100 (cem) metros quadrados de área coberta, piso e iluminação artificial, portas com batentes e fechaduras, corredores com portas confrontadas e não confrontadas e paredes balísticas com proteção contra disparos de calibres de baixa e alta velocidade, devendo possibilitar o disparo de munição real e o uso de granadas químicas de emissão lacrimogênea, bem como possuir local destinado à observação simultânea do treinamento, como passarela elevada ou espaço equivalente.

4.2. Além das características específicas de cada item, as instalações disponibilizadas deverão atender aos seguintes requisitos gerais de infraestrutura e funcionamento:

a) estar localizada **em raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede da SR/PF/PR**, situada na Rua Profa. Sandália Monzon, nº 210, Santa Cândida, Curitiba/PR;

b) disponibilizar estacionamento para, no mínimo, 10 (dez) veículos;

c) possuir todos os alvarás, licenças e certificações legalmente exigidos para o funcionamento da instalação e para as atividades a serem nela desenvolvidas, inclusive aqueles de natureza ambiental;

d) dispor de banheiros masculino e feminino;

e) permitir a utilização das instalações no período noturno; e

f) possibilitar a utilização das instalações por equipes da Polícia Federal **sem compartilhamento com público externo durante a realização das atividades institucionais,** de modo a assegurar as condições de segurança, concentração e controle necessárias aos treinamentos.

4.3. **Recomenda-se ao licitante a leitura integral do Estudo Técnico Preliminar - ETP**, documento que integra a instrução da contratação e reúne os requisitos, premissas e análises que fundamentaram a definição da solução adotada.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria da Local a ser contratado

4.6. O licitante melhor classificado, vencedor provisório do certame, deverá disponibilizar o local indicado para vistoria pelos integrantes designados pela Administração, em data a ser ajustada após a fase de lances, a fim de verificar a compatibilidade das instalações com os requisitos estabelecidos na contratação, incluindo infraestrutura, equipamentos e condições operacionais.

4.7. A vistoria terá caráter obrigatório e vinculante, ocorrendo antes da fase de habilitação e formalização do contrato, podendo a Administração, caso o local não atenda aos requisitos, motivadamente convocar o licitante subsequente.

4.8. A vistoria de que trata este item será realizada com base no roteiro de verificação constante do "A**NEXO I – Roteiro de Vistoria Técnica do Local"** deste instrumento, o qual estabelece os critérios a serem observados pela Administração para aferição do atendimento aos requisitos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **a partir da assinatura do contrato.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A execução do objeto **dar-se-á sob demanda**, mediante agendamento prévio a ser realizado pelo setor demandante da Polícia Federal, conforme a necessidade de realização de treinamentos operacionais.

5.1.2.2. O agendamento deverá ser solicitado com antecedência razoável, a ser definida conforme a complexidade da atividade e a disponibilidade do contratado, não se estabelecendo prazo fixo mínimo, devendo, contudo, serem observados os princípios da boa-fé, cooperação e planejamento.

5.1.2.3. A disponibilização da infraestrutura ficará condicionada à compatibilização entre a demanda da Administração e a agenda do contratado, devendo este envidar esforços para atender às solicitações apresentadas.

5.1.2.4. A estimativa de quantitativo prevista para a contratação é de 39 (trinta e nove) diárias por ano, mas não configura obrigação de utilização integral por parte da Administração, constituindo mera expectativa de consumo, a qual poderá variar conforme as necessidades operacionais das unidades demandantes.

5.1.2.5. **O pagamento ao contratado ocorrerá exclusivamente pelas diárias efetivamente utilizadas**, devendo a contratada, ao final de cada mês, emitir a respectiva nota fiscal ou fatura consolidada, contemplando todas as utilizações realizadas no período, realizando então o envio para pagamento.

5.1.2.5.1. A nota fiscal ou fatura deverá discriminar as diárias utilizadas no mês de referência, incluindo a data de cada utilização da infraestrutura.

5.1.2.5.2. Deverá constar, ainda, a informação quanto ao enquadramento tributário da empresa, especialmente se é optante pelo Simples Nacional, bem como eventual regime fiscal específico aplicável à atividade.

5.1.2.5.3. A contratada deverá informar os dados bancários vinculados ao CNPJ para fins de pagamento.

5.1.2.5.4. Após o ateste da execução pelo fiscal, com a devida verificação das diárias efetivamente utilizadas e a eventual indicação de penalidades aplicáveis, a nota fiscal ou fatura será encaminhada para processamento e pagamento, observados os trâmites administrativos regulares.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço do contratado;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário padrão: das 08h às 18h, em dias úteis.

5.3.1. Para fins desta contratação, considera-se diária a disponibilização integral da infraestrutura contratada, s**em compartilhamento com público externo ou outras instituições**, no período supracitado, assegurando-se a utilização exclusiva pela Polícia Federal.

5.3.2. Em caráter excepcional e eventual, mediante ajuste prévio entre as partes, a utilização da infraestrutura poderá ser estendida até o período noturno (até as 22h) sem que isso implique acréscimo de custos à Administração além do valor da diária contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. O contratado deverá disponibilizar toda a infraestrutura em condições necessárias à adequada execução dos treinamentos, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e neste Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento das instalações durante os períodos de utilização

5.4.1. Deverá, ainda, manter equipe de apoio em quantitativo compatível com a operação das instalações, de modo a garantir a segurança, a organização e a adequada utilização da infraestrutura pela Polícia Federal.

5.4.2. Além da infraestrutura , **para o item 01 (estande de 250 metros), o contratado deverá fornecer alvos metálicos** em quantidade suficiente, para a adequada realização das atividades de treinamento durante o período de utilização da infraestrutura, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.3. A disponibilização da infraestrutura objeto desta contratação **não** contempla o fornecimento de munição nem de alvos de papel, os quais serão, via de regra, providos pelo contratante. Excepcionalmente, caso haja fornecimento desses insumos pelo contratado, tal situação ocorrerá por iniciativa e responsabilidade exclusiva dos servidores interessados, mediante ajuste direto com a empresa, não guardando relação com o objeto contratado. Nessa hipótese, não caberá qualquer tipo de ressarcimento posterior por parte da Administração.

5.4.4. Compete ao contratado a coleta, o gerenciamento e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados nas instalações, inclusive aqueles decorrentes das atividades de treinamento (estojos, munições, explosivos, etc.), devendo observar integralmente a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. **O valor da diária será fixo e fechado**, salvo reajustes contratuais, devendo compreender todos os custos, despesas, encargos e demais recursos necessários à plena disponibilização e operação do espaço contratado, incluindo, entre outros, despesas com pessoal, energia elétrica, iluminação, água, fornecimento de alvos metálicos (no caso do item 01), manutenção, limpeza e demais custos operacionais, não sendo devido pela Administração qualquer pagamento, acréscimo ou cobrança adicional.

5.6. Eventuais despesas decorrentes de consumo ou contratação de produtos ou serviços de natureza estritamente pessoal pelos servidores usuários, tais como alimentos, bebidas ou itens similares eventualmente disponibilizados no local, **não integram o objeto da contratação e não serão de responsabilidade ou objeto de ressarcimento pela Administração**, devendo eventual aquisição ser ajustada e paga diretamente pelo servidor ao estabelecimento, sem intermediação ou participação da Polícia Federal.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para fins desta contratação, **não será adotado** Instrumento de Medição de Resultado (IMR), tendo em vista as características específicas do objeto e da dinâmica de execução contratual.

7.2. O pagamento ao contratado **ficará condicionado à efetiva disponibilização da infraestrutura, sendo devido exclusivamente por diária regularmente utilizadas** conforme agendamento prévio e utilização pela Administração.

7.3. A atestação da execução dar-se-á mensalmente, por ocasião da apresentação da nota fiscal referente às diárias efetivamente utilizadas no mês anterior, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Nesse momento, o fiscal registrará eventuais descumprimentos contratuais verificados, para fins de apuração e eventual aplicação de penalidades. A comprovação da correta prestação dos serviços constitui condição indispensável para o atesto e a consequente liquidação da despesa.

7.4. O contratado ficará **sujeito às sanções administrativas previstas no item 8 deste Termo de Referência**, inclusive nos casos de inexecução parcial ou total, execução inadequada ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. Para fins de recebimento provisório, s**erá considerada como conclusão do objeto a entrega, no mês subsequente, da respectiva nota fiscal ou fatura**, consolidando todas as diárias efetivamente utilizadas no mês anterior, devidamente discriminadas.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **mensal.**

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2026.

Cessão de Crédito

7.40. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.40.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da parcela mensal faturada.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***30*** **(*trinta*)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial dos **dois últimos** exercícios financeiros.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.32.6.1. ata de fundação;

9.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.32.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, **considerando o período de 02 (dois) anos**, é de R$193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais), conforme os custos unitários e quantitativos estimados constantes da tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR (18.45);

II) Fonte de recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000);

III) Programa de trabalho: 06.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (339039); e

V) Plano interno: ADMINISTRACAO DA UNIDADE (PF99ON9AG26).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba/PR, na data da última assinatura digital.

APF DIEGO SANT'ANA - Matrícula 20.739

Integrante Administrativo

APF DIOGO MONTEMEZZO - Matrícula 18.617

Integrante Técnico Substituto

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica a esta contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica a esta contratação.

15. ANEXO I - Roteiro de Vistoria

ANEXO I

ROTEIRO DE VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL

Processo n°: 08385.001488/2026-74

Objeto: Disponibilização de espaço(s) destinado(s) à realização de treinamentos policiais, operacionais e atividades periciais da SR/PF/PR.

Nome do Licitante (preencher): _____

Data da visita à instalação **e item avaliado** (preencher): _____

ITEM 1 - ESTANDE DE TIRO 250 METROS

Item	Requisito	Critério de Verificação	Atende (Sim/Não)

1.1	Distância	Mínimo de 250 metros	
1.2	Largura	Mínimo de 20 metros para linha de atiradores	
1.3	Alvos	Existência de alvos metálicos tipo AR-500	
1.4	Capacidade	Suporte a disparos de alta velocidade (.308 Win, 5.56x45mm)	
1.5	Segurança	Condições adequadas de segurança e isolamento da área	
1.6	Explosivos	Permite a manipulação e detonação controlada de explosivos	
1.7	Munição Qúimica	Possibilidade de uso de munição química	

ITEM 2 - ESTANDE DE TIRO COBERTO

Item	Requisito	Critério de Verificação	Atende (Sim/Não)
2.1	Distância	Mínimo de 15 metros	
2.2	Largura	Mínimo de 15 metros para linha de atiradores	
2.3	Estrutura	Cobertura adequada e condições de uso	
2.4	Segurança	Condições adequadas de segurança e isolamento	

ITEM 3 - CASA DE TREINAMENTO (CQB)

Item	Requisito	Critério de Verificação	Atende (Sim/Não)
3.1	Área	Mínimo de 100 m² cobertos	
3.2	Piso e iluminação	Existência de piso adequado e iluminação artificial	
3.3	Portas	Portas com batentes e fechaduras	
3.4	Layout	Corredores com portas confrontadas e não confrontadas	
3.5	Paredes	Paredes balísticas para calibres de baixa e alta velocidade	

3.6	Observação	Local de observação (passarela ou equivalente)	
3.7	Segurança	Condições gerais de segurança da estrutura	

AVALIAR PARA TODOS OS ITENS (INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS)

Item	Requisito	Critério de Verificação	Atende (Sim/Não)
5.1	Localização	Raio de até 50 km da SR/PF/PR	
5.2	Estacionamento	Mínimo de 10 veículos	
5.3	Regularidade	Alvarás e certificações válidas (incluindo ambientais)	
5.4	Sanitários	Banheiros masculino e feminino	
5.5	Funcionamento	Possibilidade de uso eventual em período noturno	
5.6	Exclusividade	Uso sem compartilhamento com público externo	

RESULTADO

() APTO

() INAPTO

NOTAS EXPLICATIVAS

(Registrar detalhadamente eventuais inadequações, os motivos da não aprovação, bem como quaisquer outras informações julgadas pertinentes, **com indicação expressa do(s) item(ns) não conforme(s)**, se for o caso).

Responsáveis pela vistoria (preencher nome/cargo/matrícula e assinar)

1._____

2._____

Responsável pela empresa (nome, cargo, assinatura)

1._____

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO SANT ANA DA SILVA

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 13:24:20.

DIOGO MONTEMEZZO

Integrante Técnico Substituto

Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 11:32:35.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08385.001488/2026-74

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a disponibilização de **espaço(s) adequado(s) para treinamento e atividades técnicas da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná - SR/PF/PR** ("estande de tiro" e congêneres), em Curitiba/PR e região, compreendendo:

I - treinamentos operacionais do Grupo de Pronta Intervenção (GPI/DREX/SR/PF/PR);

II - treinamentos continuados de armamento e tiro promovidos pelo Grupo de Armamento e Tiro (GAT/DREX/SR/PF/PR); e

III - atividades periciais desenvolvidas pelo Serviço Técnico Científico (SETEC/SR/PF/PR).

2.2. A necessidade administrativa compreende três frentes institucionais distintas e recorrentes, que, embora possam compartilhar determinadas características de infraestrutura, apresentam finalidades, condições de utilização e requisitos técnicos próprios, conforme descrito a seguir.

2.2.1. **A primeira frente** refere-se aos treinamentos do GPI/DREX/SR/PF/PR, unidade integrante do Sistema Integrado de Operações Táticas - SIOT. A Portaria DG/PF nº 18.978, de 7 de junho de 2024 (SEI n° 148135453), que institui e regulamenta o SIOT no âmbito da Polícia Federal, estabelece que as Superintendências Regionais são responsáveis por zelar pela manutenção e pelo desenvolvimento contínuo dos GPIs, cabendo-lhes garantir o espaço físico necessário à sua instalação e funcionamento, bem como prover recursos para treinamento. A mesma norma estabelece a realização periódica de treinamentos táticos pelos GPIs, de acordo com sua classificação.

2.2.2. As atividades do GPI também compreendem o emprego de policiais com a especialidade de atirador designado, cuja atuação é regulamentada nacionalmente pela Portaria DG/PF nº 19.021, de 26 de dezembro de 2024 (SEI n° 148135528). O normativo reconhece como atirador designado, entre outros, policial federal integrante de GPI classificado no SIOT, formado no Curso de Técnicas de Intervenção e no Curso de Atirador Designado, e estabelece como atribuição dessa especialidade o apoio de fogo para patrulhas da unidade de intervenção, com engajamento de alvos a curta e média distância, esta última definida como de até 250 (duzentos e cinquenta) metros. A norma determina, ainda, que as habilidades correspondentes sejam treinadas regularmente.

2.2.3. No âmbito específico da SR/PF/PR, a Portaria SR/PF/PR nº 1.794, de 30 de maio de 2023 (SEI N° 148137037), estabelece normas e procedimentos para o funcionamento do GPI e prevê, em seu art. 28, que o treinamento constitui serviço policial e atividade obrigatória de seus integrantes. O art. 30 estabelece carga horária mínima de treinamento mensal e prevê, entre outras habilidades, tiro e retomada de edificações, enquanto o art. 34 determina a submissão periódica dos integrantes a testes de proficiência física, de tiro e de capacidade técnica. A necessidade de treinamento, portanto, não possui caráter eventual, mas decorre diretamente das atribuições institucionais do grupo.

2.2.4. **A segunda frente** corresponde aos treinamentos operacionais continuados promovidos pelo GAT/DREX/SR/PF/PR, destinados ao efetivo policial da Superintendência. Conforme a Portaria nº 15.432-DG/PF, de 19 de agosto de 2021 (SEI n° 148137242), o treinamento operacional continuado constitui qualificação técnica **obrigatória**, com periodicidade mínima anual e carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por policial, das quais 8 (oito) horas devem corresponder a atividades de armamento e tiro. Considerando o quantitativo de servidores abrangidos pela atividade, a necessidade de treinamento do efetivo resulta em demanda recorrente por infraestrutura apropriada.

2.2.5. **A terceira frente** compreende as atividades desenvolvidas pelo Serviço Técnico Científico (SETEC/SR/PF/PR), especialmente aquelas que, conforme as necessidades técnicas da unidade, demandam a realização de disparos controlados, testes balísticos, detonações com explosivos e outras atividades experimentais ou periciais que exijam ambiente tecnicamente apropriado, com condições adequadas de segurança, controle e isolamento.

2.3. As três frentes acima descritas apresentam necessidades de infraestrutura distintas, razão pela qual a solução foi revista e estruturada em **três itens independentes**, permitindo que cada necessidade seja contratada de forma individualizada, conforme suas respectivas características técnicas. A

segmentação também foi objeto de nova prospecção de mercado, realizada após a revisão dos requisitos, tendo sido constatado que a separação das necessidades amplia a possibilidade de atendimento por fornecedores que disponham de apenas determinada estrutura, embora tenham permanecido restrições de mercado para as estruturas de maior especificidade. Essa avaliação encontra-se detalhada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços juntada aos autos.

2.4. Não obstante a relevância e recorrência das atividades descritas, a SR/PF/PR dispõe de infraestrutura própria limitada para sua execução, consistindo em estande de tiro de dimensões reduzidas, destinado essencialmente ao treinamento com armas curtas e com capacidade limitada de utilização simultânea. A estrutura existente não apresenta características técnicas suficientes para atender integralmente às necessidades relacionadas ao emprego de armamentos operacionais diversos, treinamentos com maiores distâncias, atividades táticas em ambiente construído e determinadas atividades técnicas e periciais. Desse modo, mostra-se necessária a disponibilização de infraestrutura externa especializada, compatível com as características de cada uma das necessidades identificadas.

2.5. Registre-se que a presente contratação não decorre de necessidade nova, mas de demanda que já vinha sendo atendida no âmbito desta Superintendência Regional por meio do Contrato nº 21/2024 - SR/PF/PR, destinado à disponibilização de espaço apropriado para treinamento, circunstância que evidencia a existência, atualidade e recorrência da necessidade administrativa.

2.6. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda nº 144740306, **restou inviabilizada a renovação do referido contrato** em razão do encerramento das atividades da empresa contratada, circunstância alheia à vontade da Administração, ocasionando a descontinuidade da solução até então utilizada, cujo término de vigência ocorreu em 18/07/2026.

2.7. Diante desse cenário, faz-se necessária a realização de nova contratação, estruturada em três itens correspondentes às diferentes necessidades de infraestrutura, de modo a assegurar condições adequadas para a continuidade dos treinamentos operacionais do GPI e do GAT, bem como para a realização das atividades técnicas e periciais do SETEC, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional, técnica e institucional da Polícia Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GPI/DREX/SR/P´F/PR	APF DIOGO MONTEMEZZO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá assegurar a disponibilização de instalações adequadas à realização de treinamentos operacionais e atividades técnicas da Polícia Federal, observadas as condições de segurança, infraestrutura e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pelas unidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná.

4.2. Considerando a natureza distinta das necessidades identificadas e a avaliação das alternativas realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, a solução será estruturada em **três itens independentes**, correspondentes às diferentes estruturas necessárias às atividades da Administração, conforme especificações mínimas a seguir:

Item 1 - Estande de tiro 250 metros: disponibilização de estande de tiro com, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) metros de distância e largura mínima de 20 (vinte) metros para posicionamento da linha de atiradores, dotado de alvos metálicos tipo AR-500 que suportem disparos com calibres de alta velocidade, tais como .308 Winchester e 5,56x45mm, e que permita, ainda, a utilização de granadas químicas de gás lacrimogênio disparadas por lançadores de calibre 40 mm, granadas de luz e som e o manuseio e detonação de explosivos, observadas as condições de segurança e as autorizações legalmente exigidas;

Item 2 - Estande de tiro coberto 15 metros: disponibilização de estande de tiro coberto com, no mínimo, 15 (quinze) metros de distância e largura mínima de 15 (quinze) metros para posicionamento da linha de atiradores, apto à realização de disparos com calibres de alta velocidade, tais como 5,56x45mm;

Item 3 - Casa de treinamento de Combate em Recinto Fechado (CQB): disponibilização de estrutura destinada ao treinamento de Combate em Recinto Fechado (CQB), com, no mínimo, 100 (cem) metros quadrados de área coberta, piso e iluminação artificial, portas com batentes e fechaduras, corredores com portas confrontadas e não confrontadas e paredes balísticas com proteção contra disparos de calibres de baixa e alta velocidade, devendo possibilitar o disparo de munição real e o uso de granadas químicas de emissão lacrimogênea, bem como possuir local destinado à observação simultânea do treinamento, como passarela elevada ou espaço equivalente.

Requisitos gerais de infraestrutura e funcionamento

4.3. Além das características específicas de cada item acima citado, as instalações disponibilizadas deverão observar os seguintes requisitos de infraestrutura e funcionamento:

a) estar localizada em raio de **até 50 (cinquenta) quilômetros da sede da SR/PF/PR**, situada na Rua Profa. Sandália Monzon, nº 210, Santa Cândida, Curitiba/PR;

b) disponibilizar estacionamento para, no mínimo, 10 (dez) veículos;

c) possuir todos os alvarás, licenças e certificações legalmente exigidos para o funcionamento da instalação e para as atividades a serem nela desenvolvidas, inclusive aqueles de natureza ambiental;

d) dispor de banheiros masculino e feminino;

e) permitir a utilização das instalações no período noturno e;

f) possibilitar a utilização das instalações por equipes da Polícia Federal **sem compartilhamento com público externo durante a realização das atividades institucionais**, de modo a assegurar as condições de segurança, concentração e controle necessárias aos treinamentos.

Da limitação geográfica

4.4. O limite de distância estabelecido (em raio de até 50km da SR/PF/PR) tem como finalidade assegurar a viabilidade logística e operacional da contratação, considerando o deslocamento das equipes policiais, o transporte de armamentos e equipamentos utilizados nos treinamentos e, em situações específicas, o transporte de materiais sujeitos a controle e condições especiais de segurança.

4.4.1. A delimitação geográfica também considera a necessidade de compatibilizar o tempo de deslocamento das equipes com a finalidade da contratação, evitando que parcela excessiva do período destinado ao treinamento seja consumida em deslocamentos, especialmente diante da utilização das instalações por efetivo policial em serviço.

4.4.2. O raio estabelecido foi adotado após avaliação das alternativas disponíveis e busca conciliar a necessidade operacional da Administração com a preservação da competitividade, abrangendo Curitiba e municípios da região metropolitana e do entorno que apresentem condições logísticas compatíveis com a execução dos serviços.

4.4.3. Para fins de aplicação do limite geográfico, não serão consideradas localidades que, embora eventualmente enquadradas em determinada aferição de distância, apresentem condições de deslocamento incompatíveis com a finalidade da contratação, conforme fundamentação constante do levantamento de mercado e demais documentos que instruem o processo.

Justificativa para os Requisitos do Item 1 - Estande de tiro 250 metros

4.5. A exigência de estande de tiro com distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros decorre das necessidades operacionais relacionadas à atuação do atirador designado no âmbito dos Grupos de Pronta Intervenção - GPI. A Portaria DG/PF nº 19.021, de 26 de dezembro de 2024, que regulamenta as atividades de atirador de precisão e atirador designado no âmbito da Polícia Federal, estabelece, em seu art. 8º, que constitui atribuição do atirador designado atuar na função de apoio de fogo, engajando alvos a curta e média distância, sendo esta última expressamente definida como aquela de até 250 (duzentos e cinquenta) metros.

4.5.1. A mesma norma estabelece que os treinamentos relacionados às habilidades do atirador designado devem ser realizados de forma rotineira, no âmbito do ciclo de treinamento previsto para a especialidade. Ademais, o normativo reconhece expressamente a atuação do atirador designado integrante de GPI.

4.5.2. Dessa forma, a adoção da distância mínima de 250 metros não constitui ampliação arbitrária do requisito operacional, mas adequação da infraestrutura de treinamento ao parâmetro máximo de média distância expressamente previsto na regulamentação nacional da Polícia Federal, permitindo o desenvolvimento e a manutenção das habilidades necessárias ao desempenho da função.

4.5.3. A exigência de largura mínima de 20 (vinte) metros para posicionamento da linha de atiradores e de **alvos metálicos tipo AR-500 compatíveis com disparos de calibres de alta velocidade** decorre das características dos treinamentos a serem realizados, que envolvem emprego de armamentos operacionais e a necessidade de disponibilização de espaço adequado para posicionamento dos policiais, instalação dos alvos e execução segura dos exercícios.

4.5.4. A possibilidade de utilização de granadas químicas, granadas de luz e som e de realização de atividades envolvendo explosivos decorre das necessidades específicas dos treinamentos operacionais do GPI e das atividades técnicas do SETEC, que demandam ambiente controlado,

isolado e dotado das condições de segurança necessárias à realização dessas atividades, observada, em qualquer hipótese, a legislação e as autorizações aplicáveis.

Justificativa para os Requisitos do Item 2 - Estande de tiro coberto

4.6. O Item 2 destina-se principalmente às atividades de treinamento operacional continuado promovidas pelo Grupo de Armamento e Tiro - GAT/DREX /SR/PF/PR, destinadas ao efetivo policial da Superintendência.

4.6.1. Conforme a Portaria nº 15.432-DG/PF, de 19 de agosto de 2021, o treinamento operacional continuado constitui qualificação técnica **obrigatória**, devendo ser realizado com periodicidade mínima anual, abrangendo, entre outras atividades, treinamento de armamento e tiro. A necessidade de disponibilização de estrutura própria para essa finalidade decorre, portanto, do caráter permanente e obrigatório da capacitação do efetivo policial.

4.6.2. A capacidade de utilização de calibres de alta velocidade, a exemplo do 5,56x45mm, constitui requisito necessário à compatibilidade da estrutura com o armamento empregado nas atividades de treinamento policial, não se mostrando suficiente, para a finalidade pretendida, estrutura destinada exclusivamente ao treinamento convencional com armas curtas.

4.6.3. A exigência de cobertura mostra-se necessária em razão da natureza e da programação dos treinamentos, que envolvem a participação de diversos policiais, inclusive servidores deslocados de outras localidades do Estado. Nesse contexto, a realização das atividades não deve ficar condicionada às condições meteorológicas do dia programado, especialmente considerando as características climáticas de Curitiba/PR, onde são recorrentes períodos de chuvas intensas. A disponibilidade de estrutura coberta proporciona maior previsibilidade à execução do treinamento, reduzindo o risco de cancelamentos ou interrupções.

Justificativa para os Requisitos do Item 3 - Casa CQB

4.7. A necessidade de estrutura destinada ao treinamento de Combate em Recinto Fechado (CQB) decorre das próprias atividades de treinamento do GPI. A Portaria SR/PF/PR nº 1.794, de 30 de maio de 2023, estabelece, entre as habilidades a serem contempladas nos treinamentos do grupo, atividades relacionadas à **retomada de edificações**, evidenciando a necessidade de capacitação em ambientes construídos e confinados.

4.7.1. A exigência de paredes balísticas com proteção contra disparos de calibres de baixa e alta velocidade decorre da necessidade de realização de exercícios com munição real em ambiente construído, circunstância que exige proteção adequada das instalações e condições de segurança compatíveis com a atividade.

4.7.2. A área mínima de 100 (cem) metros quadrados foi estabelecida de modo a permitir a disposição dos elementos necessários à realização dos exercícios de CQB e a movimentação dos operadores em ambiente controlado, sem prejuízo da necessidade de observação e acompanhamento da atividade.

4.7.3. A exigência de local destinado à observação simultânea do treinamento, como passarela elevada ou espaço equivalente, justifica-se pela necessidade de proporcionar ao instrutor ou responsável pela condução da atividade campo de visão adequado e seguro para o acompanhamento integral dos exercícios, permitindo a observação dos deslocamentos, procedimentos e atuação dos operadores durante a execução do treinamento. Essa condição favorece a correta orientação, avaliação e posterior correção dos procedimentos realizados, sem interferir diretamente na dinâmica do exercício ou expor desnecessariamente o instrutor aos riscos inerentes à atividade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A SR/PF/PR realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar e avaliar soluções aptas a atender às necessidades institucionais descritas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando as características específicas das atividades de treinamento operacional e das atividades técnicas e periciais envolvidas. A análise contemplou experiências anteriores da própria unidade, consultas a instituições públicas e a fornecedores do setor, bem como a identificação de estruturas existentes na região de Curitiba/PR e municípios do entorno.

5.2. No âmbito desse levantamento, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda institucional:

a) utilização ou adaptação de estruturas próprias da Superintendência Regional;

b) utilização compartilhada ou eventual de espaços pertencentes a outros órgãos ou instituições públicas;

c) utilização gratuita de instalações privadas mediante cessão de uso, comodato ou outro instrumento congênere; e

d) contratação de espaços adequados disponíveis no mercado privado, mediante procedimento licitatório.

Utilização ou adaptação de estrutura própria

5.3. A alternativa de utilização ou adaptação de estruturas próprias da Superintendência Regional (“a”) mostrou-se inviável. A SR/PF/PR dispõe atualmente de estande de tiro de pequeno porte, destinado essencialmente ao treinamento com armas curtas e com capacidade limitada de utilização simultânea por até quatro atiradores. A estrutura existente não apresenta características suficientes para atender às necessidades relacionadas aos três itens previstos nesta contratação.

5.3.1. A adequação da infraestrutura própria para atendimento das necessidades identificadas demandaria intervenções estruturais relevantes, inclusive para ampliação das distâncias de tiro, implantação de estruturas específicas para treinamento em ambiente construído e adoção das medidas de proteção e segurança necessárias às atividades pretendidas. Além dos aspectos técnicos, tais intervenções envolveriam investimentos e prazos incompatíveis com a necessidade de disponibilização da infraestrutura em curto prazo.

5.3.2. Dessa forma, a utilização ou adaptação da estrutura própria não se mostra, no presente momento, solução tecnicamente e economicamente adequada para atendimento da demanda.

Utilização compartilhada de estruturas públicas

5.4. Também foi avaliada a possibilidade de utilização compartilhada de instalações pertencentes a outros órgãos públicos, especialmente aquelas mantidas por instituições integrantes das forças de segurança do Estado do Paraná. Em atendimento à recomendação da UCI, a EPC realizou consultas formais à Polícia Militar do Paraná (PM/PR) e à Polícia Civil do Paraná (PC/PR), com o objetivo de verificar a existência de estruturas compatíveis e a possibilidade de utilização compartilhada.

5.4.1. A PM/PR, por meio do Ofício SEI nº 147922679, informou não haver disponibilidade para o estabelecimento de calendário fixo de utilização por três dias consecutivos a cada mês, não sendo possível assegurar, portanto, a utilização regular e programada da estrutura para os fins pretendidos.

5.4.2. Por sua vez, o Grupo TIGRE - Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial, da PC/PR, por meio do Ofício SEI nº 147922711, informou que, embora a Escola Superior de Polícia Civil possua espaço destinado a atividades da natureza pretendida, o local não é utilizado pelo grupo em razão da necessidade de cenários táticos mais avançados, acrescentando que atualmente não há possibilidade de realização de disparos de arma de fogo no local.

5.4.3. As consultas realizadas demonstram, assim, que as estruturas públicas avaliadas não apresentam, simultaneamente, disponibilidade regular e condições compatíveis com as necessidades da contratação, afastando, no presente momento, essa alternativa como solução apta ao atendimento da demanda. Registra-se que a documentação correspondente às consultas integra a instrução do processo.

Utilização gratuita de instalações privadas

5.5. Foi igualmente considerada a possibilidade de utilização gratuita de instalações privadas, mediante cessão de uso, comodato ou instrumento congênere (“c”). Embora, em tese, essa alternativa pudesse reduzir os dispêndios diretos da Administração, sua adoção não asseguraria, por si só, a disponibilidade regular, previsível e continuada das instalações necessárias ao planejamento das atividades institucionais.

5.5.1. A utilização gratuita dependeria da anuência e da manutenção do interesse do proprietário da instalação, circunstância que não proporciona à Administração a mesma previsibilidade decorrente de uma relação contratual formal, especialmente diante do caráter permanente das necessidades de treinamento do GPI e do GAT e da recorrência das atividades técnicas do SETEC.

5.5.2. Ademais, a utilização gratuita de instalações privadas poderia suscitar questões de natureza jurídica e institucional que demandariam avaliação específica, considerando, especialmente, que a própria Polícia Federal exerce atribuições relacionadas ao registro, controle e fiscalização de armas de fogo e atividades correlatas. Nesse contexto, eventual estabelecimento de parceria com particular que desenvolva atividades submetidas a esse mesmo regime de controle poderia suscitar questionamentos quanto à existência de potenciais conflitos de interesse, à adequada delimitação das responsabilidades das partes e à própria regularidade jurídica do instrumento a ser utilizado, aspectos que recomendariam análise institucional mais aprofundada antes da adoção dessa alternativa.

5.5.3. Somam-se a isso as circunstâncias de ordem temporal e operacional. A adoção de eventual parceria gratuita demandaria tratativas com os proprietários das instalações e prévia avaliação pelas instâncias competentes quanto à sua viabilidade jurídica e institucional, sem garantia de que tais providências resultariam em solução apta a atender, de forma regular e continuada, às necessidades da Administração. Considerando a necessidade de disponibilização da infraestrutura em prazo compatível com a descontinuidade da contratação anteriormente utilizada pela SR/PF/PR, tal alternativa não se mostra adequada para o atendimento da presente demanda.

5.5.4. Por essas razões, a alternativa de utilização gratuita de instalações privadas não se apresenta, para a presente contratação, como solução suficientemente segura e previsível para assegurar a continuidade das atividades institucionais.

Contratação de espaços no mercado privado

5.6. Diante das alternativas analisadas, **a contratação de espaços especializados disponíveis no mercado privado, mediante procedimento licitatório, mostrou-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada**, por permitir à Administração estabelecer requisitos mínimos compatíveis com cada atividade, assegurar disponibilidade mediante contratação formal e conferir maior previsibilidade ao planejamento das ações de treinamento e das atividades técnicas.

5.6.1. A solução foi estruturada em três itens independentes, de modo a evitar que necessidades distintas sejam necessariamente condicionadas à disponibilidade de um único estabelecimento que reúna todas as estruturas requeridas. A segmentação permite que a Administração avalie a disponibilidade e os preços de cada estrutura de forma individualizada e, quando existente oferta compatível, possibilita a participação de fornecedores especializados em determinado tipo de instalação.

5.6.2. A segmentação também foi submetida a nova prospecção de mercado. A pesquisa demonstrou resultado distinto entre os itens: para o Item 2 (Estande de Tiro Coberto), foram obtidos três preços válidos e comparáveis, enquanto, para os Itens 1 (Estande de Tiro de 250 metros) e 3 (Casa de Treinamento CQB), permaneceu constatada significativa restrição de mercado, tendo sido identificada, na pesquisa realizada, apenas uma cotação plenamente compatível com os requisitos estabelecidos.

5.6.3. A restrição verificada nos Itens 1 e 3 não decorre, portanto, exclusivamente da reunião das três necessidades em um único objeto, uma vez que persistiu mesmo após a segregação da solução. A situação está relacionada, em princípio, à especificidade das estruturas necessárias, especialmente à disponibilidade de estande com distância de 250 metros e de estrutura própria para treinamento CQB, conforme demonstrado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

5.6.4. Registra-se, contudo, que a identificação de apenas um fornecedor com cotação plenamente compatível na fase interna **não permite concluir, por si só, pela inexistência de outros potenciais fornecedores ou pela inviabilidade de competição**, uma vez que a pesquisa de mercado possui alcance necessariamente limitado em relação ao universo de agentes econômicos que poderá participar da futura fase pública do certame. Essa circunstância será considerada na instrução da contratação, especialmente quanto ao tratamento da excepcionalidade relativa à quantidade de preços obtidos para os Itens 1 e 3.

5.7. Assim, considerando o conjunto das alternativas examinadas, **a contratação mediante procedimento licitatório permanece como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômic**o, tendo sido promovidas, durante a fase de planejamento, as medidas necessárias à ampliação da competitividade, notadamente a revisão dos requisitos, a redução da distância do estande de 300 para 250 metros e a segregação da solução em três itens independentes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para disponibilização, **sob demanda**, de espaços adequados à realização de atividades de treinamento e capacitação operacional da Polícia Federal, bem como de atividades técnicas e periciais da SETEC, conforme as necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.1. Pretende-se realizar a contratação **por 02 (dois) anos**, renováveis sucessivamente, até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133 /21.

6.2. Considerando a natureza distinta das atividades a serem desenvolvidas e a disponibilidade diferenciada de estruturas no mercado, a solução será estruturada em três itens independentes, correspondentes às seguintes modalidades de espaço:

Item 1 - Estande de 250 metros: destinado às atividades que demandem treinamento em distância média, conforme as necessidades operacionais do GPI e demais atividades compatíveis;

Item 2 - Estande coberto de 15 metros: destinado, principalmente, às atividades de treinamento de tiro do GAT e demais atividades que demandem estrutura compatível; e

Item 3 - Casa de treinamento de Combate em Recinto Fechado (CQB): destinada às atividades de treinamento em ambiente confinado, especialmente aquelas relacionadas à retomada de edificações e demais exercícios táticos que demandem estrutura dessa natureza.

6.3. As características e condições específicas exigidas para cada item encontram-se detalhadas no tópico 4 deste ETP e deverão ser integralmente observadas na execução contratual, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. Para o atendimento da demanda estimada, **prevê-se a utilização de 39 diárias por ano**, distribuídas entre os três itens da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade estimada anual
1	Estande de 250 metros	15 diárias
2	Estande coberto de 15 metros	9 diárias
3	Casa para treinamento CQB	15 diárias
Total		**39 diárias**

6.5. A utilização dos espaços ocorrerá **sob demanda da Administração**, mediante programação e agendamento prévio junto ao(s) contratado(s), de acordo com o calendário de treinamentos e atividades da unidade. **Os quantitativos indicados constituem estimativa para dimensionamento da contratação, não implicando obrigação de utilização integral das diárias previstas, sendo devida a remuneração somente pelos serviços efetivamente prestados.**

6.6. A estruturação da solução em itens independentes permite que cada necessidade seja atendida por fornecedor que disponha da infraestrutura correspondente, não sendo exigido que uma única empresa disponibilize, simultaneamente, todas as modalidades de espaço. Tal configuração amplia a possibilidade de participação de fornecedores com estruturas especializadas e evita que a necessidade de uma modalidade de treinamento restrinja a contratação das demais.

6.7. Os espaços deverão estar localizados em distância compatível com as necessidades operacionais da SR/PF/PR, observado o limite geográfico de até 50 km da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná, bem como as demais condições de acesso, funcionamento, segurança e regularidade exigidas para a execução das atividades.

6.8. A solução deverá assegurar a disponibilidade regular das estruturas durante o período contratual, de modo a proporcionar à Administração condições adequadas para o planejamento e a execução dos treinamentos e atividades técnicas, sem necessidade de manutenção ou adaptação de infraestrutura própria para atendimento das características específicas de cada modalidade

Sustentabilidade

6.9. Em atenção às diretrizes previstas na Lei 14.133/2021, bem como às orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024 e do Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal (PLS 26/27), foi realizada análise quanto à possibilidade de adoção de requisitos específicos de sustentabilidade na presente contratação.

6.9.1. Verificou-se que os estabelecimentos potencialmente aptos a atender à demanda (estandes de tiro em geral) são considerados "atividades potencialmente poluidoras", estando, portanto, **submetidos a rigoroso regime de controle e fiscalização por autoridades públicas competentes,** inclusive quanto ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis, **incluindo licenciamento ambiental obrigatório** e controles operacionais específicos.

6.9.2. Considerando que a utilização do espaço pela Administração será eventual e limitada, estimada em 39 (trinta e nove) diárias/ano, não se mostra proporcional ou razoável estabelecer requisitos adicionais de sustentabilidade além daqueles já exigidos pela legislação vigente. A imposição de exigências desarrazoadas poderia, inclusive, reduzir a competitividade e afastar potenciais licitantes, comprometendo a eficiência e economicidade da contratação.

6.9.3. Portanto, não haverá requisitos ambientais adicionais. A dispensa de critérios de sustentabilidade, quando devidamente fundamentada, encontra respaldo no Parecer 01/2021/CNS/CGU/AGU.

Da inaplicabilidade do Catálogo Eletrônico de Padronização

6.10. Realizou-se consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não sendo identificados itens padronizados que atendam às especificações e características do objeto pretendido. Dessa forma, justifica-se a não utilização de item constante do referido catálogo, em razão da inexistência de correspondência adequada às necessidades da Administração.

Da observância ao Princípio da Padronização

6.11. Declara-se expressamente que a presente contratação observa o Princípio da Padronização, de que trata o Art. 40, V, "a" da Lei 14.133/21, na medida em que adota especificações usuais de mercado para o objeto ("serviços comuns"), bem como utiliza modalidade de aquisição prevista em Lei sem a introdução de requisitos exóticos, específicos ou restritivos - excetuados aqueles estritamente necessários à correta caracterização do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de contratação corresponde a **39 (trinta e nove) diárias anuais** de disponibilização da infraestrutura necessária à realização dos treinamentos operacionais e atividades periciais da Polícia Federal.

7.2. O referido quantitativo foi definido pelo setor demandante com base na observação da execução do contrato anterior, considerando o histórico de utilização da infraestrutura até então contratada. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete a realidade fática de uso do serviço, tendo sido construída a partir de dados de consumo reais, o que confere maior precisão e aderência à necessidade administrativa.

7.3. Registra-se, ainda, que o quantitativo ora indicado p**ossui natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração**, a qual demandará a utilização do serviço conforme a efetiva necessidade operacional das unidades envolvidas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 193.800,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos parâmetros e procedimentos estabelecidos pela Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 3 de julho de 2024, e suas alterações, conforme resultados consolidados no Mapa Comparativo e Nota Técnica de Pesquisa de Preços SEI nº 148139270, que integram a instrução processual.

8.2. Considerando os quantitativos estimados de utilização e os valores unitários obtidos na pesquisa de preços, o valor estimado para 12 meses de contratação, caso sejam utilizadas integralmente as diárias previstas, corresponde a R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

8.3. Considerando a pretensão de contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, estima-se a utilização de 78 diárias, resultando em valor global estimado de R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais), caso sejam integralmente utilizadas as quantidades previstas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Inicialmente, a solução foi concebida de forma unificada, contemplando, em uma única contratação, as diferentes estruturas necessárias às atividades de treinamento do GPI, GAT e às atividades técnicas da SETEC.

9.2. No curso da instrução processual, contudo, a Unidade de Controle Interno - UCI/SR/PF/PR apontou a necessidade de reavaliação da solução, especialmente quanto ao potencial efeito restritivo decorrente da concentração, em um único objeto, de requisitos distintos e específicos.

9.3. Em atendimento aos apontamentos realizados, a Equipe de Planejamento da Contratação reavaliou a modelagem e concluiu pela conveniência de **parcelar a solução em três itens independentes**, correspondentes às diferentes estruturas de treinamento necessárias, conforme descrito nos tópicos anteriores deste ETP.

9.4. A adoção do parcelamento permite que cada item seja disputado de forma independente, possibilitando a participação de fornecedores que disponham de apenas uma ou algumas das estruturas requeridas. Não se exige, portanto, que um único fornecedor disponha de todas as modalidades de espaço.

9.5. O parcelamento também se mostra compatível com a realidade identificada na pesquisa de mercado, na qual se verificou que a disponibilidade das diferentes estruturas não é uniforme entre os fornecedores. Assim, os itens poderão, inclusive, ser adjudicados a fornecedores distintos e atender às necessidades da Administração em locais diferentes, desde que observadas as condições e os limites geográficos estabelecidos para a contratação.

9.6. Dessa forma, a solução parcelada busca ampliar a competitividade e reduzir o risco de que a reunião de estruturas com características distintas resulte em restrição desnecessária à participação de potenciais fornecedores, preservando, simultaneamente, a capacidade de atendimento das necessidades operacionais da SR/PF/PR.

9.7. Diante disso, conclui-se pela adoção do parcelamento da solução em três itens, por se mostrar mais adequada aos princípios da competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No escopo da presente demanda, o processo SEI 08385.007838/2023-63 é correlato, pois trata-se do mesmo objeto e teve encerrada a sua vigência em 18/07/2026.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. De modo a indicar o alinhamento da demanda com o instrumento de planejamento do órgão, informa-se que a demanda se encontra devidamente incluída no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2026, conforme documento acostado a estes autos eletrônicos - Documento de Formalização da Demanda 89/2026 (144740306)

11.2. A presente demanda constitui objeto de **inclusão extemporânea no Plano de Contratações Anual (PGC) 2026** da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná (SR/PF/PR), tendo em vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 21/2024 - SR/PF/PR. A referida inclusão foi devidamente autorizada pelo Superintendente Regional, conforme Despacho nº 144820606.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretendida visa garantir a manutenção da periodicidade dos treinamentos operacionais, disponibilizando infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades típicas da SR/PF/PR, em especial aquelas relacionadas às atribuições do GPI/DREX/SR/PF/PR, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e a consolidação das práticas operacionais.

12.2. A utilização de espaço compatível com as necessidades da unidade permitirá manter as técnicas policiais constantemente “afinadas”, assegurando que o efetivo esteja habituado e plenamente capacitado no manuseio, manutenção e operação segura de armamentos, que constituem parte integrante da rotina diária dos servidores. O espaço adequado propicia a realização de treinamentos técnicos e operacionais em ambiente controlado, favorecendo a padronização de procedimentos e o aperfeiçoamento das habilidades operacionais necessárias para o desempenho eficiente das atribuições institucionais.

12.3. Nesse contexto, a disponibilização de local estruturado visa garantir a segurança dos servidores e a execução adequada das atividades, oferecendo condições seguras para o desenvolvimento dos treinamentos previstos. Ressalta-se que, conforme já mencionado, o estande atualmente disponível não possui condições para a realização de exercícios complexos ou envolvendo armamentos longos, motivo pelo qual a utilização de instalações terceirizadas, devidamente preparadas, se mostra essencial para a integridade do efetivo durante a execução das atividades operacionais.

12.4. Por fim, a contratação tende a proporcionar ganhos de eficiência operacional e preparo das equipes, ampliando a capacidade institucional da Polícia Federal no desempenho de suas atribuições de investigação e enfrentamento à criminalidade, garantindo continuidade, qualidade e segurança nas atividades de treinamento do efetivo policial.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a contratação e execução do contrato, não há necessidade de nenhuma providência adicional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando que os treinamentos operacionais envolvem o uso de munições e, eventualmente, materiais explosivos, é possível que sejam gerados resíduos sujeitos a tratamento diferenciado, em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Ressalta-se, entretanto, que a contratação prevista consiste na locação de estandes já estruturados e licenciados, os quais devem atender a todos os requisitos legais, regulatórios e ambientais, conforme estabelecido nos Requisitos da Contratação - incluindo licenciamento ambiental, se aplicável. Dessa forma, a execução das atividades ocorre em ambiente previamente adequado, permitindo a realização dos treinamentos de forma segura e em conformidade com as normas vigentes, sem necessidade de ocupação ou adequação de instalações pela Administração.

14.2. Em razão do caráter eventual da utilização do espaço, estimada em 39 (trinta e nove) diárias, e considerando que os estandes contratados já possuem as condições técnicas e legais necessárias, **não se identificam impactos ambientais relevantes que demandem medidas adicionais** de mitigação ou monitoramento por parte da Administração. A responsabilidade pelo cumprimento das normas ambientais, inclusive quanto à destinação e tratamento de resíduos produzidos, é do fornecedor licenciado, o que assegura que as atividades ocorrerão em conformidade com padrões de segurança, sustentabilidade e legalidade, conforme exigido pelos órgãos competentes.

14.3. Assim, a análise indica que a contratação não acarreta risco ambiental significativo, sendo desnecessária a imposição de requisitos ambientais adicionais além daqueles já exigidos pela legislação e regulamentação aplicável. Cabe ainda destacar que exigências desarrazoadas poderiam comprometer a competitividade do certame e afastar potenciais fornecedores, prejudicando a eficiência e economicidade da contratação.

14.4. O enfoque, portanto, permanece na utilização de instalações previamente licenciadas e operacionais, **cujo uso para a Administração não difere da atividade habitual desses fornecedores**, estando o serviço em conformidade legal e operacional durante toda a execução dos treinamentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei 14.133/21, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

15.1.2. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.1.3. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO SANT ANA DA SILVA

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 12:18:11.

DIOGO MONTEMEZZO

Integrante Técnico Substituto

Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 11:31:25.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

MAPA DE RISCOS Nº 145175481/2026-UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.001488/2026-74

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	**Dano**	
1.	Retardamento na obtenção de local adequado para treinamento; prejuízo às atividades institucionais.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Disponibilidade e comprometimento da Equipe de Planejamento da Contratação e do Setor de Licitações; Ampla publicidade no processo licitatório; definição de critérios razoáveis que não dificultem desnecessariamente o aspecto competitivo do certame.	UPLAN, INTEGRANTES TÉCNICOS e CPL
Id	**Ação de Contigência**	**Responsável**
1.	Eventual contratação direta (no menor orçamento recebido, sem disputa).	UPLAN, CPL, SELOG

RISCO 02: Não conformidade da infraestrutura do estande contratado		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
1.	O local disponibilizado pelo fornecedor não atende integralmente aos requisitos da contratação (distância do tiro, estrutura de CQB, segurança, licenciamento), prejudicando os treinamentos ou, em ultima instância, até mesmo inviabilizando a manutenção contratual - gerando retrabalho.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Prever no ETP e TR a vistoria do local pelos servidores designados, antes mesmo da homologação do resultado do procedimento. Na fase de habilitação, conferir a documentação legal de funcionamento do estabelecimento.	UPLAN, INTEGRANTES TÉCNICOS e CPL
Id	**Ação de Contigência**	**Responsável**

1.	Caso o local não atenda aos requisitos, suspender temporariamente o certame até que a pendencia seja sanada (se sanável) ou convocar o licitante subsequente.	UPLAN, INTEGRANTES TÉCNICOS e CPL

RISCO 03: Geração e descarte inadequado de resíduos (durante a execução contratual)		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Infração de normas ambientais, dano ambiental com eventual impacto negativo reflexo à imagem institucional da PF.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir que o fornecedor atenda às normas ambientais e possua, se for o caso, o licenciamento ambiental vigente. Prever expressamente no ETP e TR que os custos de destinação adequada de resíduos devem estar previstos no "valor da diária"; fiscalização periódica e cumprimento das normas aplicáveis.	UPLAN, FISCAIS
Id	**Ação de Contigência**	**Responsável**
1.	Se, durante a execução contratual, houverem inconformidades, deve-se suspender o uso do espaço; notificar o fornecedor para correção imediata; em casos extremos, proceder com o desfazimento contratual caso não haja solução.	FICAIS, FISCON, SELOG

RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Responsáveis

APF DIOGO MONTEMEZZO - Matrícula 18.617
Integrante Requisitante Titular

APF DIEGO SANT'ANA - Matrícula 20.739
Integrante Administrativo

EPF EDUARDO BITENCOURT SILVEIRA - Matrícula 19.279
Integrante Técnico Titular

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MONTEMEZZO**, **Agente de Polícia Federal**, em 19/03/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BITTENCOURT SILVEIRA**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 23/03/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SANT ANA DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 23/03/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145175481&crc=B23199C0. Código verificador: **145175481** e Código CRC: **B23199C0**.

Referência: Processo nº 08385.001488/2026-74 SEI nº 145175481

Outlook

ENC: PEDIDO DE ORÇAMENTO

De PR/SR - Grupo Pronta Intervenção <gpi.drex.srpr@pf.gov.br>
Data Qua, 19/08/2026 14:01
Para UPLAN/SELOG/SR/PF/PR <uplan.selog.srpr@pf.gov.br>

1 anexo (169 KB)
Solicitacao_de_Orcamento_-_espaco_para_treinamento_1-1_assinado.pdf;

De: Ares Base de Treinamento <aresbt2020@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 23 de julho de 2026 16:16
Para: PR/SR - Grupo Pronta Intervenção <gpi.drex.srpr@pf.gov.br>
Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Olá, boa tarde
Segue orçamento corrigido

Att
Alexandre T. Statter

Em qua., 15 de jul. de 2026, 19:49, Ares Base de Treinamento <aresbt2020@gmail.com> escreveu:

> Olá boa tarde
> Segue orçamento
>
> Muito obrigado
> Alexandre Tallão Statter
>
> Em sex., 12 de jun. de 2026, 14:57, PR/SR - Grupo Pronta Intervenção <gpi.drex.srpr@pf.gov.br> escreveu:
>
> > Prezado Senhor.
> > A Polícia Federal, solicita a gentileza de encaminhamento de Orçamento para a contratação de espaço para treinamento e realização de perícias forenses.
> > Informo que devido a normativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, solicito, caso haja interesse, novos valores atualizados e em itens distintos para prosseguimento do processo de contratação.
> > No caso de impossibilidade de atendimento de algum dos itens especificados favor descrever no corpo do orçamento que não dispões do respectivo item.
> > Segue anexo arquivo em ".pdf" e em ".doc" para facilitar a inserção da tabela no corpo do orçamento, o qual deve conter todos os dados solicitados.
> > Qualquer dúvida me coloco à disposição.
> > Atenciosamente.

Diogo **MONTEMEZZO**
Agente de Polícia Federal - 18617
Coordenador do GPI/DREX/SR/PF/PR
(41)99996-0369

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

PEDIDO DE ORÇAMENTO

(Espaço para treinamento equipes SR/PF/PR)

Referência: Processo SEI N° 08385.001488/2026-74

Prezados(as),

A Polícia Federal, por meio da Superintendência Regional no Paraná, solicita a gentileza de encaminhamento de **Orçamento** para a contratação dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL (DIÁRIA x 39)
1	Locação de Estande de Tiro com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) metros de distância, largura mínima de 20 (vinte) metros para posicionamento da linha de atiradores, que possua alvos metálicos tipo AR-500 que suportem disparos com calibres de alta velocidade, tais como .308 Winchester e 5,56x45mm. O espaço deve permitir, ainda, uso de granadas químicas de gás lacrimogênio disparadas por lançadores de cal. 40 mm bem como granadas de luz e som. Também deve permitir o manuseio e detonação de explosivos.	Diária	39 (trinta e nove)	*NA*	*NA*
2		Diária	39 (trinta e nove)	*R$1.000*	*R$39.000*

	Locação de Estande de Tiro (COBERTO) com no mínimo 15 (quinze) metros de distância e largura mínima de 15 (quinze) metros para posicionamento da linha de atiradores, que suportem disparos com calibres de alta velocidade, tais como 5,56x45mm.				
3	Locação de Casa para treinamento de Combate em Recinto Fechado (CQB) com no mínimo 100 (cem) metros quadrados de área coberta, piso e iluminação artificial, portas com batentes e fechaduras, corredor com portas confrontadas e não confrontadas, paredes balísticas com proteção contra disparos de calibres de baixa e alta velocidade, devendo permitir o disparo de munição real e uso de granadas químicas de emissão lacrimogênia. Deve possuir local para observação simultânea do treinamento, como passarela elevada ou local designado.	Diária	39 (trinta e nove)	*NA*	*NA*

Outras informações para elaboração da proposta:

- O local deve estar localizado em raio de **até 50 (cinquenta) quilômetros** da SR/PF/PR (Rua Profa. Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR);
- possuir todos os alvarás e certificações legalmente exigidos, inclusive às de cunho ambiental;
- dispor de banheiros masculino e feminino;
- permitir a utilização das instalações no período noturno;
- permitir o uso de munição química (lacrimogêneo e pimenta) durante treinamentos e;

- O local deve possibilitar o uso simultâneo dos espaços por diferentes equipes da Polícia Federal, **sem compartilhamento com público externo** durante as atividades institucionais.

Dinâmica da prestação do serviço

- As diárias serão disponibilizadas **sob demanda, mediante agendamento prévio** a ser realizado pelo setor demandante da Polícia Federal, conforme a necessidade de realização de treinamentos operacionais e disponibilidade do estande.
- A estimativa de quantitativo prevista para a contratação é de 39 (trinta e nove) diárias por ano, mas **não configura obrigação de utilização integral por parte da Administração**. As diárias pagas serão as efetivamente utilizadas.

Ares Base de Treinamento

Cnpj: 37.833.741/0001-63

Estrada do Capote, SN, Campina Grande do Sul/ PR

Aresbt2020@gmail.com

41-99917-6232

41-98807-4935

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TALLAO STATTER
Data: 23/07/2026 16:14:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tallão Statter

Enviar o orçamento para o e-mail:

GPI.DREX.SRPR@PF.GOV.BR

Dúvidas: (41)3251-7814 – Diego ou (41)99996-0369 - Montemezzo

Outlook

ENC: PEDIDO DE ORÇAMENTO

De PR/SR - Grupo Pronta Intervenção <gpi.drex.srpr@pf.gov.br>
Data Qua, 19/08/2026 14:07
Para UPLAN/SELOG/SR/PF/PR <uplan.selog.srpr@pf.gov.br>

2 anexos (149 KB)
Solicitação de Orçamento - espaço para treinamento 1.pdf; Solicitação de Orçamento - espaço para treinamento 1.docx;

De: PR/SR - Grupo Pronta Intervenção
Enviado: quinta-feira, 23 de julho de 2026 17:51
Para: Bodes do Tiro <contato@bodesdotiro.com.br>; frcleto@hotmail.com <frcleto@hotmail.com>
Assunto: ENC: PEDIDO DE ORÇAMENTO

De: PR/SR - Grupo Pronta Intervenção
Enviada em: quinta-feira, 11 de junho de 2026 14:47
Para: 'contato@bodesdotiro.com.br' <contato@bodesdotiro.com.br>
Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prezado Senhor.
A Polícia Federal, solicita a gentileza de encaminhamento de Orçamento para a contratação de espaço para treinamento e realização de perícias forenses.
Informo que devido a normativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, solicito, caso haja interesse, novos valores atualizados e em itens distintos para prosseguimento do processo de contratação.
No caso de impossibilidade de atendimento de algum dos itens especificados favor descrever no corpo do orçamento que não dispões do respectivo item.
Segue anexo arquivo em “.pdf” e em “.doc” para facilitar a inserção da tabela no corpo do orçamento, o qual deve conter todos os dados solicitados.
Qualquer dúvida me coloco à disposição.
Atenciosamente.

Diogo **MONTEMEZZO**
Agente de Polícia Federal - 18617
Coordenador do GPI/DREX/SR/PF/PR
(41)99996-0369

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

PEDIDO DE ORÇAMENTO

(Espaço para treinamento equipes SR/PF/PR)

Referência: Processo SEI Nº 08385.001488/2026-74

Prezados(as),

A Polícia Federal, por meio da Superintendência Regional no Paraná, solicita a gentileza de encaminhamento de **Orçamento** para a contratação dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL (DIÁRIA x 39)
1	Locação de Estande de Tiro com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) metros de distância, largura mínima de 20 (vinte) metros para posicionamento da linha de atiradores, que possua alvos metálicos tipo AR-500 que suportem disparos com calibres de alta velocidade, tais como .308 Winchester e 5,56x45mm. O espaço deve permitir, ainda, uso de granadas químicas de gás lacrimogênio disparadas por lançadores de cal. 40 mm bem como granadas de luz e som. Também deve permitir o manuseio e detonação de explosivos.	Diária	39 (trinta e nove) Temos estande com 200 metros	*R$ 2.500*	*R$97.500*
2	Locação de Estande de Tiro (COBERTO) com no mínimo 15 (quinze) metros de	Diária	39 (trinta e nove)	*R$ 2.000*	*R$ 78.000*

	distância e largura mínima de 15 (quinze) metros para posicionamento da linha de atiradores, que suportem disparos com calibres de alta velocidade, tais como 5,56x45mm.				
3	Locação de Casa para treinamento de Combate em Recinto Fechado (CQB) com no mínimo 100 (cem) metros quadrados de área coberta, piso e iluminação artificial, portas com batentes e fechaduras, corredor com portas confrontadas e não confrontadas, paredes balísticas com proteção contra disparos de calibres de baixa e alta velocidade, devendo permitir o disparo de munição real e uso de granadas químicas de emissão lacrimogênia. Deve possuir local para observação simultânea do treinamento, como passarela elevada ou local designado.	Diária	39 (trinta e nove) Ainda não possuímos, previsão de estar pronta outubro	*Não atendemos ainda*	*Não atendemos ainda*

Outras informações para elaboração da proposta:

- O local deve estar localizado em raio de **até 50 (cinquenta) quilômetros** da SR/PF/PR (Rua Profa. Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR); OK
- possuir todos os alvarás e certificações legalmente exigidos, inclusive às de cunho ambiental; OK
- dispor de banheiros masculino e feminino; OK
- permitir a utilização das instalações no período noturno; OK
- permitir o uso de munição química (lacrimogêneo e pimenta) durante treinamentos e; OK
- O local deve possibilitar o uso simultâneo dos espaços por diferentes equipes da Polícia Federal, **sem compartilhamento com público externo** durante as atividades institucionais. OK

Dinâmica da prestação do serviço

- As diárias serão disponibilizadas **sob demanda, mediante agendamento prévio** a ser realizado pelo setor demandante da Polícia Federal, conforme a necessidade de realização de treinamentos operacionais e disponibilidade do estande.
- A estimativa de quantitativo prevista para a contratação é de 39 (trinta e nove) diárias por ano, mas **não configura obrigação de utilização integral por parte da Administração**. As diárias pagas serão as efetivamente utilizadas.

O orçamento deve conter:

1. Descrição do objeto (nesse caso, favor preencher o preço de cada diária conforme indicado na tabela); ESTANDE DE 200 METROS E ESTANDE COBERTO VALOR TOTAL DA DIARIA R$ 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS A DIÁRIA) VALOR TOTAL DA 39 DIÁRIAS R$175.500

2. Número do CPF ou CNPJ do fornecedor; 33.774.124/0001-83

3. Endereços físico e eletrônico RUA JOSE PERINE 202, QUATRO BARRAS , contato@bodesdotiro.com.br

4. Telefone de contato; 41 – 98510-1009

4. Data de emissão do orçamento; 23/07/2026

5. Nome completo e identificação do responsável pelo orçamento. FABIANO ROBERTO CORREA CLETO

Enviar o orçamento para o e-mail:

GPI.DREX.SRPR@PF.GOV.BR

Dúvidas: (41)3251-7814 – Diego ou (41)99996-0369 - Montemezzo

Outlook

ENC: Orçamento Drago Clube de Tiro

De PR/SR - Grupo Pronta Intervenção <gpi.drex.srpr@pf.gov.br>
Data Qua, 19/08/2026 14:02
Para UPLAN/SELOG/SR/PF/PR <uplan.selog.srpr@pf.gov.br>

1 anexo (44 KB)
Orçamento Drago Clube de Tiro - espaço para treinamento.docx;

De: contato@clubedrago.com.br <contato@clubedrago.com.br>
Enviado: quarta-feira, 19 de agosto de 2026 11:20
Para: PR/SR - Grupo Pronta Intervenção <gpi.drex.srpr@pf.gov.br>
Assunto: Orçamento Drago Clube de Tiro

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado senhor.

Segue em anexo o nosso orçamento.
Confirmando que conseguimos atender todos os requisitos solicitados.
Atenciosamente

Junior
Drago Clube de tiro
41 98711-5445

Em 12/06/2026 15:58, PR/SR - Grupo Pronta Intervenção escreveu:

> Prezado Senhor.
> A Polícia Federal, solicita a gentileza de encaminhamento de Orçamento para a contratação de espaço para treinamento e realização de perícias forenses.
> Informo que devido a normativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, solicito, caso haja interesse, novos valores atualizados e em itens distintos para prosseguimento do processo de contratação.
> No caso de impossibilidade de atendimento de algum dos itens especificados favor descrever no corpo do orçamento que não dispões do respectivo item.
> Segue anexo arquivo em “.pdf” e em “.doc” para facilitar a inserção da tabela no corpo do orçamento, o qual deve conter todos os dados solicitados.
> Qualquer dúvida me coloco à disposição.
> Atenciosamente.
>
> Diogo **MONTEMEZZO**
> Agente de Polícia Federal - 18617
> Coordenador do GPI/DREX/SR/PF/PR
> (41)99996-0369

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

PEDIDO DE ORÇAMENTO

(Espaço para treinamento equipes SR/PF/PR)

Referência: Processo SEI Nº 08385.001488/2026-74

Prezados(as),

A Polícia Federal, por meio da Superintendência Regional no Paraná, solicita a gentileza de encaminhamento de **Orçamento** para a contratação dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE/ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL (DIÁRIA x 39)
1	Locação de Estande de Tiro com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) metros de distância, largura mínima de 20 (vinte) metros para posicionamento da linha de atiradores, que possua alvos metálicos tipo AR-500 que suportem disparos com calibres de alta velocidade, tais como .308 Winchester e 5,56x45mm. O espaço deve permitir, ainda, uso de granadas químicas de gás lacrimogênio disparadas por lançadores de cal. 40 mm bem como granadas de luz e som. Também deve permitir o manuseio e detonação de explosivos.	Diária	39 (trinta e nove)	*R$2.700,00*	*R$105.300,00*
2	Locação de Estande de Tiro (COBERTO) com no mínimo	Diária	39 (trinta e nove)	*R$1.800,00*	*R$70.200,00*

	15 (quinze) metros de distância e largura mínima de 15 (quinze) metros para posicionamento da linha de atiradores, que suportem disparos com calibres de alta velocidade, tais como 5,56x45mm.				
3	Locação de Casa para treinamento de Combate em Recinto Fechado (CQB) com no mínimo 100 (cem) metros quadrados de área coberta, piso e iluminação artificial, portas com batentes e fechaduras, corredor com portas confrontadas e não confrontadas, paredes balísticas com proteção contra disparos de calibres de baixa e alta velocidade, devendo permitir o disparo de munição real e uso de granadas químicas de emissão lacrimogênia. Deve possuir local para observação simultânea do treinamento, como passarela elevada ou local designado.	Diária	39 (trinta e nove)	*R$2.800,00*	*R$109.200,00*

Outras informações para elaboração da proposta:

- O local deve estar localizado em raio de **até 50 (cinquenta) quilômetros** da SR/PF/PR (Rua Profa. Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR);
- possuir todos os alvarás e certificações legalmente exigidos, inclusive às de cunho ambiental;
- dispor de banheiros masculino e feminino;
- permitir a utilização das instalações no período noturno;
- permitir o uso de munição química (lacrimogêneo e pimenta) durante treinamentos e;
- O local deve possibilitar o uso simultâneo dos espaços por diferentes equipes da Polícia Federal, **sem compartilhamento com público externo** durante as atividades institucionais.

Dinâmica da prestação do serviço

- As diárias serão disponibilizadas **sob demanda, mediante agendamento prévio** a ser realizado pelo setor demandante da Polícia Federal, conforme a necessidade de realização de treinamentos operacionais e disponibilidade do estande.
- A estimativa de quantitativo prevista para a contratação é de 39 (trinta e nove) diárias por ano, mas **não configura obrigação de utilização integral por parte da Administração**. As diárias pagas serão as efetivamente utilizadas.

O orçamento deve conter:

1. Descrição do objeto (nesse caso, favor preencher o preço de cada diária conforme indicado na tabela);

2. **Número do CPF ou CNPJ do fornecedor:**

CNPJ: 40.850.971/0001/45

3**. Endereços físico e eletrônico:**

Rua Maria da Luz Costa, 210

Corrego fundo - São José dos Pinhais - PR

CEP: 83149-899

contato@clubedrago.com.br

4. **Telefone de contato;**

41 98711-5445

Elievan Junior

4. **Data de emissão do orçamento;**

18/08/2026

5. **Nome completo e identificação do responsável pelo orçamento.**

Elievan Alves da Silva Junior

CPF: 056.523.549-41

Enviar o orçamento para o e-mail:

GPI.DREX.SRPR@PF.GOV.BR

Dúvidas: (41)3251-7814 – Diego ou (41)99996-0369 - Montemezzo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

MAPA COMPARATIVO E NOTA TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇOS

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente pesquisa de preços foi realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, especificamente, à **Portaria SE/MJSP nº 1.606, de 3 de julho de 2024**, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1.2. Para a definição dos valores estimados da contratação, foi adotado o **parâmetro previsto no art. 5º, inciso IV, da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024, consistente na pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de propostas.

1.3. A adoção da pesquisa direta decorre das características específicas do objeto, que consiste na disponibilização de infraestrutura destinada ao treinamento operacional policial, com requisitos técnicos e operacionais próprios, localização geográfica delimitada e condições de utilização que não encontram correspondência suficiente em objetos padronizados ou em bases de preços disponíveis para consulta.

1.4. Previamente à adoção do parâmetro previsto no inciso IV, foram avaliadas as possibilidades de utilização dos parâmetros previstos nos incisos I, II e III do art. 5º da Portaria, em observância ao disposto no § 5º do mesmo artigo, tendo-se concluído pela sua inadequação ao caso concreto, conforme detalhado a seguir.

1.4.1. Quanto ao parâmetro previsto no **inciso I**, relativo à composição de custos unitários extraídos de sistemas oficiais de governo, não foi identificada fonte que apresentasse preços referentes a objeto com características suficientemente semelhantes às da contratação pretendida. A solução envolve a disponibilização de infraestrutura especializada para treinamento policial, cuja formação de preços depende de características particulares da instalação, dos recursos disponibilizados, das condições de utilização e dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, não se tratando, portanto, de serviço padronizado e comparável nas bases oficiais consultadas.

1.4.2. Quanto ao parâmetro previsto no **inciso II**, relativo às contratações similares realizadas pela Administração Pública, foram realizadas consultas aos registros disponíveis, sem que fossem identificadas contratações que apresentassem, de forma simultânea, características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto pretendido e com a delimitação geográfica estabelecida para a contratação. A ausência de correspondência suficiente decorre, ainda, da inexistência de classificação específica que permita identificar, de maneira precisa, contratações de disponibilização de infraestrutura para treinamento policial com as características requeridas, circunstância que comprometeria a comparabilidade dos preços eventualmente localizados. Tais tentativas foram documentadas no SEI n° 145186435.

1.4.3. Quanto ao parâmetro previsto no **inciso III**, relativo à utilização de dados de mídia especializada, tabelas de referência e sítios eletrônicos, também não foram identificadas fontes que apresentassem preços aptos a representar, com segurança, o objeto da contratação. As informações eventualmente disponíveis referem-se, em geral, a serviços ou estruturas isoladas, com características distintas da solução pretendida, não permitindo estabelecer correspondência adequada entre os preços divulgados e as condições efetivamente requeridas pela Administração. Ademais, não é comum que o preço esteja explícito publicamente.

1.4.4. Assim, a utilização dos parâmetros previstos nos incisos I, II e III poderia resultar na comparação de objetos com características substancialmente distintas, comprometendo a representatividade da amostra e a confiabilidade do valor estimado. Diante disso, mostrou-se mais adequada, para o caso concreto, a adoção da pesquisa direta com fornecedores, por permitir a

obtenção de propostas formuladas a partir das especificações efetivamente estabelecidas pela Administração e das condições concretas de execução pretendidas.

1.5. A pesquisa direta foi realizada mediante consultas formais a potenciais fornecedores, com apresentação das características e condições da contratação, observando-se os requisitos estabelecidos no art. 5º, inciso IV, e §§ 1º a 4º, da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024, bem como as demais disposições aplicáveis à análise crítica e à definição do valor estimado.

2. HISTÓRICO DA PESQUISA DE PREÇOS DESTE PROCESSO

Primeira rodada de pesquisa - março de 2026

2.1. A primeira rodada da pesquisa de mercado foi realizada em março de 2026, ocasião em que foram consultados **nove potenciais fornecedores**, aos quais foi encaminhada solicitação de orçamento contendo as características e os requisitos pretendidos pela Administração.

2.1.1. As consultas foram realizadas de forma uniforme, tendo sido solicitado aos potenciais fornecedores que, na hipótese de não possuírem interesse ou de não conseguirem atender aos requisitos apresentados, informassem essa circunstância e, quando possível, sua respectiva motivação.

2.1.2. Dos nove fornecedores consultados, **apenas um fornecedor local informou, naquela oportunidade, possuir estrutura compatível** com o atendimento integral das necessidades apresentadas (conforme SEI nº 145176104), enquanto os demais relataram impossibilidade de atendimento. Registra-se que, naquela pesquisa, foi obtida ainda uma cotação de fornecedor situado em outro Estado, utilizada exclusivamente como referência comparativa para avaliação da razoabilidade do preço praticado pelo fornecedor local.

2.1.3. Entre as manifestações negativas recebidas, destacam-se, conforme documentação acostada aos autos (SEI n° 145176033):

a) fornecedor que informou estar em processo de mudança de suas instalações, encontrando-se temporariamente sem condições de operação;

b) fornecedor que informou não possuir estrutura coberta compatível com a necessidade apresentada;

c) fornecedor que informou atuar exclusivamente com modalidades de tiro aos pratos e tiro ao voo, não dispondo de estande de tiro compatível;

d) fornecedor que informou não atender parte dos requisitos estabelecidos para o estande;

e) fornecedor que informou expressamente não atender a todas as exigências etc;

2.1.4. A primeira rodada constituiu, portanto, importante elemento de diagnóstico do mercado, evidenciando que a dificuldade de obtenção de propostas não decorria simplesmente da quantidade de consultas realizadas, mas da restrição concreta do número de estabelecimentos capazes de reunir, simultaneamente, as características necessárias ao atendimento dos treinamentos pretendidos.

Segunda rodada de pesquisa - agosto/setembro de 2026

2.2. Considerando a necessidade de refazimento da pesquisa de preços, especialmente após a revisão dos requisitos da contratação, foram realizadas novas consultas ao mercado nos meses de agosto e setembro de 2026.

2.2.1. Nessa segunda rodada, seguindo a orientação da UCI/SR/PF/PR, **o objeto foi separado em três itens**, quais sejam: 1- estande de 250m; 2- estande coberto 50m e; 3- Casa CQB.

2.2.2. Foram consultados três potenciais fornecedores que haviam demonstrado disposição para prestar o serviço e apresentar cotação à Administração, quais sejam:

a) Ares Base de Treinamento, CNPJ nº 37.833.741/0001-63, sendo o responsável pela proposta o Sr. Alexandre Tallão Statter;

b) Clube Bodes do Tiro Ltda., CNPJ nº 33.774.124/0001-83, responsável pela proposta: Fabiano Roberto Correa Cleto;

c) Drago Centro de Treinamento de Tiro Tático e Desportivo Ltda., CNPJ nº 40.850.971/0001-45, responsável pela proposta: Elievan Alves da Silva Junior.

2.2.3. As propostas e demais manifestações recebidas encontram-se devidamente juntadas aos autos e constituem a base documental da presente pesquisa de preços (SEI n° 148139477).

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A "ESCOLHA" DOS FORNECEDORES

3.1. A Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024, em seu art. 5º, IV, exige, para a pesquisa direta com fornecedores, a "justificativa da escolha" dos fornecedores consultados.

3.1.1. Em sua interpretação teleológica, a exigência pode ser compreendida como mecanismo destinado a evitar o direcionamento da pesquisa, impedindo que a Administração selecione deliberadamente determinados agentes econômicos com o propósito de influenciar o resultado da formação do preço estimado.

3.1.2. O espírito da norma é nobre, todavia, **na prática, a pesquisa realizada diretamente com fornecedores apresenta dinâmica bastante diversa**. A solicitação de orçamento não constitui, para a maioria dos agentes econômicos, uma oportunidade imediata de negócio, mas uma colaboração eventual com a Administração, cujo resultado não lhes assegura qualquer preferência ou expectativa de contratação.

3.1.3. Isso se mostra especialmente relevante porque parcela significativa dos fornecedores não atua habitualmente em contratações públicas e, portanto, não possui interesse em procedimentos licitatórios. Nesses casos, é comum que o agente econômico demonstre resistência em fornecer seus dados empresariais e valores comerciais para uma finalidade que não conhece suficientemente, inclusive por receio quanto à utilização dessas informações no processo administrativo.

3.1.4. Mesmo entre aqueles que conhecem a dinâmica das contratações públicas, verifica-se que, quando não há interesse em participar ou acompanhar o futuro certame, muitos fornecedores não se dispõem a despender tempo e recursos para elaborar um orçamento que servirá apenas como elemento de referência para a formação do preço estimado, sem lhes conferir qualquer vantagem na futura disputa.

3.1.5. Esse contexto conduz, na prática, uma situação peculiar: os fornecedores que acabam integrando a pesquisa como fontes efetivas de preços são, essencialmente, aqueles que se dispõem a colaborar com a Administração, e não necessariamente aqueles que a EPC teria "escolhido".

3.2. No caso concreto, os fornecedores que efetivamente apresentaram orçamento correspondem àqueles que, dentre os fornecedores provocados pela EPC, demonstraram disposição em fornecer novos orçamentos. Não houve qualquer direcionamento da pesquisa, mas tão somente a coleta e utilização dos orçamentos dentre os fornecedores conhecidos que se dispuseram a colaborar.

3.3. Nesse contexto, mostra-se necessário sopesar a observância do formalismo inerente ao procedimento administrativo com a função material da norma, adotando-se uma perspectiva de burocracia moderada, de modo que as exigências formais não se sobreponham à finalidade da pesquisa de preços. Interpretação excessivamente rígida, descolada das circunstâncias concretas, poderia comprometer a própria eficiência da atuação administrativa, princípio de envergadura Constitucional .

3.4. Por fim, ressalte-se que **o não fornecimento de orçamento durante a etapa de pesquisa de preços não impede a participação do respectivo fornecedor na fase pública do certame**. Qualquer agente econômico que atenda às condições estabelecidas no instrumento convocatório poderá participar da disputa, independentemente de ter sido previamente consultado pela Administração ou de ter apresentado

orçamento durante a pesquisa de preços.

4. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

4.1. Os preços obtidos na pesquisa direta são consolidados na tabela a seguir, **com indicação dos valores por diária**, dos respectivos totais para as 39 diárias estimadas e das situações de indisponibilidade de atendimento de cada item.

Item	Descrição	Ares	Bodes	Drago	Preços efetivamente cotados
1	Estande de tiro mínimo de 250 m de distância e 20 m de largura; alvos AR-500 para calibres de alta velocidade; apto ao uso de granadas químicas, granadas de luz e som e explosivos.	*Indisponível*	R$ 2.500,00*	R$ 2.700,00	1
2	Estande de tiro coberto mínimo de 15 m de distância e 15 m de largura; apto a disparos de calibres de alta velocidade.	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.800,00	3
3	Casa CQB: área coberta mínima de 100 m²; estrutura com paredes balísticas, portas e corredores para treinamento em recinto fechado; apta ao uso de munição real e granadas químicas; com área para observação do treinamento.	*Indisponível*	*Indisponível*	R$ 2.800,00	1

*"Bodes" informou que o estande possui 200 (duzentos) metros, não 250, por isso foi desconsiderado.

Item 2 - Utilização do Preço Médio

4.2. Para o Item 2 (Estande coberto), foram obtidos três preços válidos, de R$ 1.000,00, R$ 1.800,00 e R$ 2.000,00 por diária. Nos termos do art. 8º da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024, havendo três ou mais preços válidos, poderá ser utilizada a média, a mediana ou o menor preço, observada a análise crítica da série de valores obtida.

4.3. Embora o menor preço corresponda a R$ 1.000,00, verifica-se significativa dispersão entre os valores, sendo o maior orçamento 100% (cem por cento) superior ao menor. Tal circunstância, contudo, não indica, por si só, inconsistência da pesquisa, uma vez que os fornecedores consultados possuem estrutura compatível com o objeto e os valores foram efetivamente obtidos junto a agentes que podem prestar o serviço.

4.4. Considera-se possível que o menor valor tenha sido influenciado por condições comerciais particularmente favoráveis ao fornecedor, inclusive pelo interesse em receber a Polícia Federal em suas instalações, o que pode representar vantagem comercial e institucional para o estabelecimento.

4.5. Nesse contexto, a adoção do menor preço de R$ 1.000,00 poderia resultar em valor máximo significativamente inferior aos demais preços efetivamente encontrados no mercado, com potencial de reduzir a atratividade econômica da contratação na fase pública de disputa. Assim, considerando a necessidade de estabelecer referência compatível com o conjunto dos valores pesquisados, **adota-se a média dos três preços, no valor de R$ 1.600,00 por diária**, como metodologia mais adequada ao caso concreto.

Item 1 e 3 - Utilização do Preço Único

4.6. Diferentemente do Item 2 (Estande coberto), os Itens 1 (Estande de 250 m) e 3 (Casa CQB) apresentam características que se afastam consideravelmente da estrutura ordinariamente encontrada em clubes de tiro, estando mais diretamente relacionadas a centros de treinamento tático e estruturas especializadas para instrução operacional.

4.7. Essa especificidade reduz significativamente o universo de potenciais fornecedores capazes de atender ao conjunto de requisitos estabelecidos. Tal constatação já havia sido verificada na pesquisa realizada em março de 2026, ocasião em que, entre os fornecedores locais consultados, apenas a Drago informou possuir estrutura compatível com as necessidades da contratação, sendo o mesmo fornecedor que, na presente pesquisa, apresentou cotação para os três itens.

4.8. Naquela oportunidade, conforme registrado no processo, foi obtida adicionalmente cotação de fornecedor situado em outro Estado, não como evidência de disponibilidade de mercado para a contratação pretendida, mas exclusivamente como parâmetro de comparabilidade, com o objetivo de verificar a razoabilidade do valor apresentado pelo único fornecedor local identificado.

4.9. Na nova rodada de pesquisa, realizada após a revisão e segmentação do objeto, os Itens 1 e 3 novamente não obtiveram três preços plenamente comparáveis, tendo sido apresentada cotação válida apenas pela Drago, nos valores de R$ **2.700,00 por diária para o Item 1** e **R$ 2.800,00 por diária para o Item 3**.

4.10. Diante da especificidade das estruturas, da reiterada limitação do mercado local identificada nas pesquisas realizadas e das diligências documentadas no processo, adota-se, excepcionalmente, o preço único obtido para cada um dos referidos itens, **observada a submissão da excepcionalidade à autoridade competente**, nos termos do art. 8º, §§ 2º e 3º, da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024.

Da consolidação do Preços

4.11. Em razão da segregação da solução em três itens distintos, **tornou-se necessário redistribuir o quantitativo de diárias entre as diferentes estruturas de treinamento**, de modo a refletir a demanda efetiva da Administração para cada modalidade. Os quantitativos foram definidos a partir de consultas realizadas junto à unidade demandante, considerando as necessidades previstas para cada tipo de treinamento, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Item	Preço por diária	Quantidade estimada (ano)	Valor total estimado (ano)
1 – Estande de tiro 250 m	R$ 2.700,00	15 (quinze) diárias	R$ 40.500,00
2 – Estande de tiro coberto	R$ 1.600,00	9 (nove) diárias	R$ 14.400,00
3 – Casa de treinamento CQB	R$ 2.800,00	15 (quinze) diárias	R$ 42.000,00
TOTAL	—	39 diárias	R$ 96.900,00

4.12. Em comparação com a pesquisa de preços anterior, cujo valor anual estimado era de R$ 133.575,00, verifica-se redução significativa do valor estimado da contratação, que passou a R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais), representando **economia estimada de R$ 36.675,00 (27,47%)**. A redução decorre, principalmente, da segregação dos itens e do redimensionamento das diárias, indicando, a priori, que a revisão da solução contribuiu para maior economicidade da contratação.

4.13. Considerando a pretensão de contratação pelo período de 02 (dois) anos, **o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais)**,

5. CONCLUSÕES

5.1. Em atendimento às orientações consignadas pela Unidade de Controle Interno - UCI/SR/PF/PR, foi realizada nova pesquisa de preços, **com a segregação da solução em três itens distintos**, correspondentes às diferentes estruturas de treinamento requeridas pela Administração.

5.2. A nova prospecção de mercado mostrou-se mais frutífera em relação ao Item 2 (Estande de tiro coberto), para o qual foi possível obter três cotações consideradas válidas e comparáveis, permitindo a adoção da média dos preços pesquisados, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por diária.

5.3. Em relação aos Itens 1 (Estande de tiro de 250 metros) e 3 (Casa CQB), a nova pesquisa voltou a evidenciar a elevada especificidade das estruturas requeridas. Mesmo após a revisão e segregação dos objetos, apenas a empresa Drago Centro de Treinamento Ltda. apresentou cotação compatível com o conjunto de requisitos estabelecidos, circunstância que reforça a conclusão de que a restrição observada decorre, em princípio, das características singulares das estruturas necessárias à execução das atividades.

5.4. Assim, considerando os preços considerados válidos e a metodologia de tratamento apresentada nesta Nota Técnica, o valor estimado corresponde a R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais) por ano, considerando a utilização integral das 39 diárias estimadas. Considerando a pretensão de contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, **o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

5.5. Em comparação com a pesquisa de preços anteriormente realizada, cujo valor anual estimado era de R$ 133.575,00, verifica-se redução de R$ 36.675,00, equivalente a aproximadamente 27,47%, no valor anual estimado da contratação. A redução decorre, principalmente, da segregação da solução em três itens e do redimensionamento das diárias, indicando que a revisão promovida contribuiu para o aprimoramento da estimativa e para maior economicidade da contratação.

5.6. Diante do exposto, considera-se concluída a presente pesquisa de preços, atestando-se que os valores estimados refletem os preços praticados no mercado para as condições e especificações pesquisadas, uma vez que a estimativa foi obtida mediante consulta direta a fornecedores do segmento, com análise e tratamento dos preços coletados, conforme metodologia detalhada nesta Nota Técnica.

5.7. Ressalva-se, contudo, que, para os Itens 1 e 3, **a utilização do único preço considerado válido está condicionada à apreciação e autorização da autoridade competente**, em caráter excepcional, nos termos do art. 8º, §§ 2º e 3º, da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024, conforme fundamentação apresentada nesta Nota Técnica.

APF DIEGO SANT'ANA - Matrícula 20.739
Integrante Administrativo

APF DIOGO MONTEMEZZO - Matrícula 18.617
Integrante Técnico Substituto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SANT ANA DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 15/09/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MONTEMEZZO**, **Agente de Polícia Federal**, em 16/09/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148139270&crc=91CD2A93.
Código verificador: **148139270** e Código CRC: **91CD2A93**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08385.001488/2026-74

Código de cores e marcações:

- Fonte preta: A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

- Fonte cinza: justificativas para exclusão/alteração de textos identificados na cor preta.

- Fonte vermelha: Os itens deste modelo destacados em vermelho devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Edital e de Contrato), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

- Fonte azul: Complementos de textos feitos pela Administração ao preencher campos previamente indicados na minuta.

- Destaque vermelho: correspondem a textos novos, não previstos na minuta da AGU, mas que a Administração entende necessária e/ou adequada sua inclusão.

- Destaque verde: correspondem a adaptações/alterações/ajustes no texto original da minuta da AGU.

- Trechos ~~tachados~~: correspondem a textos que serão excluídos do documento definitivo.

Modelo AGU utilizado:

Modelo Contrato Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (dezembro/2025)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

Data da Extração: 15/04/2026

(Processo Administrativo n°. 08385.001488/2026-74)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ E

A União ~~**O U**~~ ~~[Autarquia XXXXX]~~ ~~**O U**~~ ~~[Fundação XXXXXX]~~, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal, **RIVALDO VENANCIO**, nomeado pela Portaria nº 17.414, de 19 de janeiro de 2023, publicada no ~~DOU~~ Boletim de Serviço nº 19, de 26 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 14.411, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [**CONTRATADO**], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [**nome** e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.001488/2026-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico ~~**OU**~~ ~~[Concorrência]~~ ~~**O U**~~ ~~[Dispensa de Licitação]~~ ~~**O U**~~ ~~[Inexigibilidade de Licitação]~~ nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de disponibilização de espaço destinado ao treinamento da equipe tática especializada do Grupo de Pronta Intervenção (GPI/DREX/SR/PF/PR), ao treinamento continuado dos Policiais Federais pelo Grupo de Armamento e Tiro (GAT/DREX/SR/PF/PR), bem como ao desenvolvimento de perícias pelo Setor Técnico-Científico (SETEC/SR/PF/PR), em atendimento às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade/ano	Valor unitário	Valor Anual	Valor Bianual

1	Disponibilização de espaço destinado à realização de treinamentos policiais, operacionais e atividades periciais (estande de tiro e congêneres).	18198	Diárias	39 (trinta e nove)	R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)	R$ 133.575,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais)	R$ 267.150,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação ~~**OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.2. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento. **OU**~~

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.9. ~~**OU** O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A estimativa de quantitativo prevista para a contratação é de 39 (trinta e nove) diárias por ano, mas não configura obrigação de utilização integral por parte do CONTRATANTE, constituindo mera expectativa de consumo, a qual poderá variar conforme as necessidades operacionais das unidades demandantes.

3.3. O pagamento ocorrerá pelas diárias efetivamente utilizadas, devendo o CONTRATADO, ao final de cada mês, emitir a respectiva nota fiscal ou fatura consolidada, contemplando todas as utilizações realizadas no período, realizando então o envio para pagamento, conforme detalhado no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 267.150,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

5.2. ~~**OU** O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;~~

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

9.36. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado .~~

9.37. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

9.38. ~~Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

9.38.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. ~~***OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. ~~O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

13.2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

13.3. ~~Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

13.3.1. ~~ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

13.3.2. ~~poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. **OU**~~

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de 2 (dois) meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. ~~**OU** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de~~

~~ambas as partes contratantes.~~

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 1;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 06.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 339039;

V) Plano interno: PF99ON9AG26; e

VI) Nota de empenho: 2026NE0000XX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná - Subseção de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

RIVALDO VENANCIO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Representante legal do CONTRATANTE

.....
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE ZANETTE MINSKI**, **Agente Administrativo(a)**, em 16/04/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145645376&crc=461A1A98. Código verificador: **145645376** e Código CRC: **461A1A98**.

Referência: Processo nº 08385.001488/2026-74 SEI nº 145645376